Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2020.

"Revisão Geral Anual".

Aprovado em 23/01/2020
na 1ª Sessão EXTRA
por Unanimidade
Presidente da C.M.

A Mesa da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a conceder uma revisão geral anual no percentual de **4,31%** (quatro virgula, trinta e um por cento) calculado nos últimos doze meses pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Ampliado.

Parágrafo Único – A Revisão de que trata o artigo 1º será concedido aos Servidores Ativos, Pensionistas e Agentes Políticos.

Art. 2º As despesas provenientes serão cobertas com os recursos deste Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza" 16 de janeiro de 2020.

JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
1º SECRETARIO

CLENIL MENDES DOS SANTOS
2º SECRETARIO

ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS
VICE-PRESIDENTE

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

EXCELENTISSIMOS SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei Complementar visa revisar os vencimentos dos Servidores Públicos deste Legislativo, dos Agentes Políticos e também Pensionistas, no percentual de 4,31% (quatro virgula, trinta e um por cento) calculado nos últimos doze meses pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, nos últimos 12 (doze) meses.

Esta revisão se faz necessária, visto a perda salarial ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e é possível em razão de que não ultrapassará os limites permissivos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta Forma, encaminhamos o Projeto para a Sessão Extraordinária, em razão do Recesso Parlamentar, esperando que ele seja discutido de forma democrática e aprovado na sua integralidade, para que possa produzir seus efeitos legais.

Atenciosamente,

Joacir Benedito Carro
Presidente da Câmara Municipal

Alexandre Roberto Nogueira
1º Secretario

Clenil Mendes Dos Santos
2º Secretario

Adriana Martins Da Silva Martins
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

CIRCULAR Nº 1/2020

21 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Convocamos Vossa Excelência para **19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,** que se realizará dia **23 DE JANEIRO DE 2020 (QUINTA-FEIRA) às 19 horas**, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. **ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA;**
2. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2020** - "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL" – LEGISLATIVO;
3. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2020** - "DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL" – LEGISLATIVO;
4. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2020** - "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, CONFORME AUTORIZADO PELO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 129 DE 24/01/2017" – EXECUTIVO; E,
5. **PROJETO DE LEI Nº 1/2020** - DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1054/11 DE 30 DE MARÇO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES – EXECUTIVO.

Atenciosamente,

JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 3/2020.
Encaminha Autógrafos.

Platina, 24 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Autógrafos, cujo projetos foram aprovados por unanimidade na 19ª Sessão Extraordinária, realizada em 23 de janeiro de 2020, abaixo relacionados:

- **Autógrafo de Lei Complementar nº 162/2020** – "Dispõe sobre Revisão Geral Anual";
- **Autógrafo de Lei Complementar n° 163/2020** – "Dispõe sobre Aumento Salarial";
- **Autógrafo de Lei Complementar n° 164/2020** - "Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1° da Lei Complementar n° 129 de 24/01/2017"; e,
- **Autógrafo de Lei n° 1.242/2020** – "Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1° da lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações".

Atenciosamente,

JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Rua João de Souza Martins, 550 – Centro
Platina/SP
CEP: 19990-000

Prefeitura Municipal de Platina
Nº Protocolo: OF.R.CÂM.-R-4650-24-01-2020
Etiqueta: 6840
Data: 24/01/2020 - 08:22:00
Etiqueta gerada por: Gleice

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2020.

"Revisão Geral Anual".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA/SP APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a conceder uma revisão geral anual no percentual de 4,31% (quatro virgula, trinta e um por cento) calculado nos últimos doze meses pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Ampliado.

Parágrafo Único – A Revisão de que trata o artigo 1º será concedido aos Servidores Ativos, Pensionistas e Agentes Políticos.

Art. 2º As despesas provenientes serão cobertas com os recursos deste Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 23 de janeiro de 2020.

JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
1º SECRETARIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual sobre o padrão de vencimentos dos servidores ativos do Legislativo, pensionistas e Agentes Políticos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que;

A Câmara Municipal de Platina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a conceder uma revisão geral anual no percentual de 4,31% (quatro virgula, trinta e um por cento) calculado nos últimos doze meses pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Ampliado.

Parágrafo Único – A Revisão de que trata o artigo 1º será concedido aos Servidores Ativos, Pensionistas e Agentes Políticos.

Art. 2º As despesas provenientes serão cobertas com os recursos deste Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 24 de janeiro de 2020.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 24 de janeiro de 2020.

FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria